EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/21
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 022/21

"**Emenda Modificativa nº 001/21 ao Projeto de Lei nº 022/21 de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para Professores e Coordenadores da rede Municipal de Ensino e da outras providências.**

A VEREADORA SIBELE NERY, e os VEREADORES TIQUINHO NOGUEIRA E VALDEIR CHAGAS consubstanciados no art.89 e 90 do Regimento Interno, propõe a Mesa Diretora a presente EMENDA MODIFICATIVA, após ter ouvido o Plenário e de acordo com os trâmites legais e regimentais:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 101 do Regimento Interno, o prazo para apresentação da presente emenda é de 5 (cinco)[1] dias úteis[2], sendo excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento (Art. 101, par.3º do RI).

Dessa forma, considerando o projeto fora recebido oficialmente no dia 26/10/21, sendo que o prazo começa a contar após a data da leitura, ocorrida oficialmente na sessão ordinária do dia 28/10/21, tem-se por tempestiva a presente emenda, devendo ser acolhida.

II – DA EMENDA PROPOSTA

Art. 2° Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 022/2021, que terá a seguinte redação:

> Art. 2° Fica autorizado o pagamento de gratificação **todos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação**, sob a rubrica de Gratificação Extraordinária de Suporte às Atividades em tempo de Pandemia – GESAETP, em parcela única, equivalente a 100% (cem por cento) do salário bruto efetivo

[1] Art. 101 - Os prazos do procedimento legislativo serão definidos nas seguintes hipóteses:

II - **5 (cinco) dias para os Vereadores apresentarem Emendas e Subemendas aos Projetos**, salvo nas proposições especiais, referidas no inciso I deste artigo, quando será de 7 (sete) dias, contado do seu encaminhamento à Comissão;

[2] Art.101 - Par. 3º - A contagem de prazo obedece a disposição processual civil, iniciando-se no dia útil seguinte.

SIBELE NERY
Vereadora PT

Tiquinho Nogueira
Vereador – PDT

Valdeir Chagas
Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA

A vereadora e os vereadores apresentam a presente a presente Emenda Parlamentar ao Projeto de Lei nº 022/21 que visa, dentre outras coisas, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para Professores e Coordenadores da rede Municipal de Ensino e da outras providências.

O projeto de lei nº 022/21 concede o **pagamento de gratificação aos servidores efetivos não docentes da Secretaria Municipal de Educação**, sob a rubrica de Gratificação Extraordinária de Suporte às Atividades em tempo de Pandemia – GESAETP, em parcela única, equivalente a 100% (cem por cento) do salário bruto efetivo, deixando de fora os professores e coordenadores pedagógico os quais também exerceram suas atividades laborais neste período de pandemia, inclusive tendo gastos maiores, já que esses precisaram fazer investimento em equipamentos, bem como melhoria na internet residencial. Vale ressaltar que não houve reajuste salarial para a categoria no ano de 2020, e nenhuma proposta aceita pelo executivo no sentido de conceder a professores e coordenadores "auxilio internet".

Visando contemplar com a gratificação todos os servidores da rede municipal de educação é que propomos a presente emenda.

Os Autores